



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

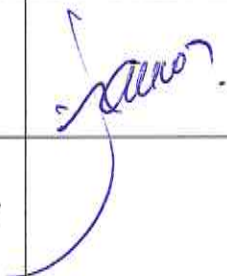
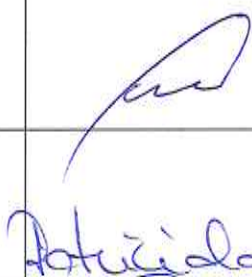
CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone: (14) 3009-5500



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 09/2019
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – BIÊNIO 2019/2020 – FUNPREV

Data	26 de março de 2019		Horário (Início - Término)	9:10 h – 11:10 h
Membros		Função no Comitê	Origem	Assinatura
David José Françoso		Presidente	Servidor Ativo - Administração	
Marcos Rios da Silva		Secretário (ad hoc)	Procurador Jurídico - FUNPREV	
Antonio Carlos B. Martinez		Membro	Servidor Aposentado - SNJ	
Patricia Maria Sanchez Cardoso		Membro	Servidora Ativa - Saúde	
Participantes		Cargo		Assinatura
Luiz Gustavo P. Macedo		Economista - FUNPREV		
José Aparecido dos Santos		Presidente do Conselho Fiscal		
Gilson Gimenes Campos		Presidente da FUNPREV		
Pendências da Reunião Anterior				
Assunto	Processo n. 2467/2018			
Assuntos discutidos na reunião ordinária presidida pelo Sr. David José Françoso e secretariada pelo Sr. Marcos Rios da Silva				
01)	Registra-se a ausência do Sr. Diogo Nunes Pereira, Secretário deste Comitê, por motivo de viagem a serviço da FUNPREV.			
02)	O Comitê verificou os principais indicadores de renda fixa e renda variável, observando que desde o final do mês de fevereiro/2019, houve aumento na volatilidade dos principais indicadores de renda fixa e variável impactando negativamente os principais índices.(Conforme Anexo I). Salienta este Comitê que estará monitorando como de praxe.			
03)	O Comitê registra o comparecimento da gestora Vinci Partners ocorrida no dia 21/03/2019 as 10h30 na sede desta Fundação, onde estiveram presentes os Senhores Thiego Chagastelles (Gestor de Aplicações) e Marcelo Gengo (Resp. pela área comercial), onde vieram expor os seus produtos e cenário econômico com entrega de material informativo o qual foi dado conhecimento aos demais membros deste Comitê.			
04)	Processo 2467/2018 – Política de Investimentos para 2019, o Comitê toma conhecimento dos autos, oportunidade em que o Economista, Senhor Luiz Gustavo, pede a palavra e faz breves explanações com apresentação de slides demonstrativos do resumo da proposta apresenta anteriormente Núcleo de Investimento de que faz parte conforme Anexo II. Este Comitê diante			



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone: (14) 3009-5500



	das informações prestadas, inclusive objeto de análise e discussão, resolve por bem, dada a complexidade da matéria, delibera pela continuidade da análise dos referidos autos, onde deverá ser apresentada já na próxima reunião a minuta de proposta de alteração da resolução em vigor.
05)	Processo n. 1233/2019 – Ref. Estratégia financeira para o primeiro semestre de 2019 – Carteira de Investimentos. O Comitê acusa o recebimento dos autos e diante do adiantar do horário delibera pela análise posterior.
06)	O Comitê delibera que, excepcionalmente, a próxima reunião ordinária ficará agendada para o dia 04/04/2019 a partir das 9 h.
07)	Após as discussões a reunião foi encerrada às 11:10 h.

Indicadores - Diário

Fontes: ANBIMA | YAHOO FINANCE

- 25/03/2019

Indicador	Dia (%)	Mês (%)	Ano (%)	12 meses (%)
CDI	0,025	0,370	1,413	6,395
IRF-M 1	0,031	0,385	1,438	6,704
IDKA IPCA 2 Anos	0,056	0,723	2,534	9,594
IMA-B 5	0,062	0,815	2,926	9,566
IRF-M	0,197	0,535	2,280	9,459
IRF-M 1+	0,260	0,681	2,614	10,642
IMA-B	0,066	0,658	5,627	13,648
IMA Geral	0,096	0,545	2,964	9,616
IMA-B 5+	0,070	0,545	7,781	16,837
IDKA IPCA 20 Anos	0,134	0,656	12,503	24,316
Ibovespa	-0,078	-2,011	6,571	11,004
S&P 500	-0,084	0,498	11,629	8,117
DAX	0,110	-2,304	7,605	-4,411
FTSE 100	0,207	1,238	6,983	3,883



**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU - FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco s 19-31 - CEP 17014-037 - Bauru - SP

Fone/Fax- (014) 3009-5532

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS / 2019

CONCEITO/INTRODUÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

*A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativo aos investimentos, a administração financeira do RPPS e as estratégias de alocação de recursos, ou seja, os limites máximos de alocação dos recursos entre os segmentos e carteiras, em consonância com o perfil das obrigações do plano de benefícios, visando a consecução e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Fundamentação Legal: Lei nº9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Port.nº 519/2011, art.1º; Port.nº 204/2008,art. 5º,XV.

OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

*Estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos..., visando superar a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial,

*Tendo sempre presente os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e diversificação.

*Zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos,

PRAZO DE ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

*Poderá ser revista a qualquer momento, não sendo obrigatório sua retificação com a publicação da Resolução nº 4.695, 27/11/2018.

*A presente Política de Investimentos possui prazo de validade o exercício de 2019.

PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

*Diante da solicitação do Conselho Curador, através da Ata nº24, de 21 de Dezembro de 2018, itens 02 e 03, as folhas 180 deste.

Sugerimos a inclusão de um parágrafo único abaixo do Art. 59 - das Vedações "As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução CMN 3.922/10, não podem exceder a 15% (quinze por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social."

Parágrafo Único a ser incluso: Excepcionalmente será admitida a permanência em fundos de investimentos, fechado e/ou com carência, onde após a sua aplicação, por uma eventualidade houver troca de seu gestor, sendo que este novo gestor não configure entre os 40 maiores gestores, conforme ranking Anbima, ou sua permanência em fundos abertos, até que o saldo atual esteja igual ou superior ao saldo inicial, isto é, com lucro evitando configurar realização de prejuízo.

PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

*Sugerimos a reavaliação do Art. 59 “As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento a que se referem o art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I da Resolução CMN 3.922/10, não podem exceder a 15% (quinze por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.”Onde a atual Resolução permite o limite de até 20%, bem como a excepcionalidade aos 2 fundos vértices aplicados anterior a publicação desta Resolução, estão acima do limite de 20% e permanecerão até seu vencimento, no ano de 2024.

*Exclusão do termo própria, diante do modelo disponibilizado pela Secretaria de Previdência no Art. 72 Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e eventuais alterações, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu responsável legal, deverá assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento por meio de planilha própria.

MONITORAMENTO DOS LIMITES E ALTERAÇÕES

*Sugerimos o monitoramento e alterações após as definições das movimentações, dos Limites da Estratégia Alvo(Política de Investimentos/19) com relação aos Art.7- I,b, 8º- II,a e 8º – III. Implantação de Limites Mínimos e Máximos para a Renda Variável de 19% e 26%.

Artigos - Renda Fixa	Resolução %	Carteira \$	Carteira %	Estratégia de Alocação - Limite - 2019				Gap Superior
				Interior %	Alvo %	Superior %		
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	100,00%	279.489.190,50	50,30%	35,00%	48,50%	65,00%		91.698.783,93
Artigos - Renda Variável	Resolução %	Carteira \$	Carteira %	Estratégia de Alocação - Limite - 2019				Gap Superior
				Interior %	Alvo %	Superior %		
Artigo 8º, Inciso I, Alínea "a"	30,00%	22.879.424,76	4,12%	2,00%	4,00%	8,00%		21.574.479,77
Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a"	20,00%	38.832.054,09	6,99%	2,00%	5,00%	10,00%		16.735.326,58
Artigo 8º, Inciso III	10,00%	36.106.657,66	6,50%	2,00%	6,50%	10,00%		19.460.523,01
Artigo 8º, Inciso IV, Alínea "a"	5,00%	3.007.511,60	0,54%	0,00%	0,50%	1,00%		2.549.226,47
Total Renda Variável	30,00%	100.825.849,11	18,14%	6,00%	16,00%	29,00%		

RESOLUÇÃO Nº 4.695/2018 - IMPACTOS

No que se refere a Resolução nº 4695 de 2018, a mesma veio aprimorar e atualizar a Resolução nº 4604/2017 e incluir alguns tópicos que foram publicados através de Portarias.

A mesma veio no sentido de implantar procedimentos, regras e controles internos, bem como a diligência e seleções de gestores, administradores e fundos de investimentos e a avaliação dos mesmos.

Formaliza como responsável pela gestão do RPPS, para fins dessa Resolução, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos RPPS, bem como, os gestores, administradores e distribuidores.

Define como gestores, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos.

O regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância § 6º, Art. 1º Resolução 4.695/18.

RESOLUÇÃO Nº 4.695/2018 - IMPACTOS

A transparência, através do registro digital de documentos que subsidiaram a tomada de decisão, a descentralização de responsabilidades de todos os participantes dos RPPS.

Foi implantado novos segmentos, a possibilidade de investimentos no exterior e ações – mercado de acesso.

A divulgação da análise dos custos/despesas dos investimentos e dos prestadores de serviços, sua metodologia, os critérios e as fontes de referência, inclusive para os riscos e liquidez dos investimentos se tornaram obrigatórias.

Flexibilidade quanto aos limites máximos de aplicação, nos diferentes segmentos conforme o nível de melhores práticas alcançado pelo RPPS, através do certificado do Pró-Gestão, conforme os limites anexo as folhas 156 deste.

Limite máximo de 20% (vinte inteiros por cento) do total de recursos do RPPS em um único fundo de investimentos (inclusive quando a carteira desse produto se tratar exclusivamente de Títulos Públicos Federais).

RESOLUÇÃO Nº 4.695/2018 - IMPACTOS

Foi implantadas novas obrigações aos administradores e gestores para os mesmo estarem aptos a oferecer produtos aos diversos RPPS e aptos a serem credenciamento, inclusive, uma atitude louvável e digna de elogios, foi a criação e disponibilização pelo Ministério da Fazenda, de uma tabela de administradores e gestores, habilitando os mesmo a oferecerem produtos aos diversos RPPS, cumprindo os mesmo os pré-requisitos mínimos para seu credenciamento, onde os mesmo encontram-se anexados entre as folhas 157 – 158 deste procedimento administrativo.

Finalizando, informamos que atualmente, somente o FIM SAFRA CARTEIRA INSTITUCIONAL ainda não atende a legislação, sendo que os recursos aplicados nessas instituições não se configuram como desequilíbrio, com prazo máximo de 180 dias após a publicação da atual Resolução para seu resgate e que, seus atuais recurso poderão permanecer aplicados por prazo indeterminado e a única vedação, é que essas instituições e seus produtos estão proibidos de receberem novos recursos.